



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## CONTRATO Nº 005/2022

### PARTES

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS</b> , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.341.216/0001-00, com sede administrativa situada na Av. Brasil, n.º 1038, centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. <b>JOAREZ ALVES DE FREITAS</b> , brasileiro, convivente de união estável, inscrito no CPF sob o n.º 011.475.920-04 e RG n.º 6084519492, residente e domiciliado na Linha São Rafael, zona rural do município de Ametista do Sul-RS, de ora em diante denominado simplesmente de <b>CONTRATANTE</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>ROGER TOMAZI</b> , inscrito no CNPJ sob o n.º 19.254.706/0001-08, estabelecido na Rua Guaporé, n.º 74, Bairro Centro, no município de Ametista do Sul-RS, CEP n.º 98465-000, neste ato representada pelo Sr. <b>ROGER TOMAZI</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 026.252.140-74, residente e domiciliado na Rua Guaporé, n.º 68, Bairro Centro, no município de Ametista do Sul-RS, CEP n.º 98465-000, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> .

Este contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Processo Licitatório Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2022:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

É objeto deste instrumento a aquisição dos seguintes objetos:

<b>9</b> (nove) Placas indicativas internas de locais/espacos internos em adesivo sobreposto sobre material acrílico.	<b>Valor unitário:</b> <b>RS 39,44</b>	<b>Valor total</b> <b>RS 354,96</b>
<b>1</b> (um) Painel com sobreposição de letreiro com a escrita "Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS" e brasão dos Poderes Executivo e Legislativo, em material PVC 200 mm com pintura PU.	<b>Valor unitário:</b> <b>RS 1.540,00</b>	<b>Valor total</b> <b>RS 1.540,00</b>
<b>04</b> (quatro) Adesivos com brasão do Poder Legislativo com as seguintes medidas: 0,46 cm de altura x 0,35 cm de largura.	<b>Valor unitário:</b> <b>RS 30,00</b>	<b>Valor total</b> <b>RS 120,00</b>
<b>1</b> (um) Banner em lona adesivo, com as seguintes medidas: 120 cm x 0,80 cm.	<b>Valor unitário:</b> <b>RS 120,00</b>	<b>Valor total</b> <b>RS 120,00</b>

E-mail: camaradeametista@gmail.com - Site: ametistadosul.rs.leg.br

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 2.134,96** (dois mil cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) pela aquisição dos objetos acima descritos.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos materiais descritos, desde que de acordo com as especificações previstas no orçamento e devidamente conferidas pelo fiscal do contrato, bem como a adequada apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Poderá a Contratante sustar o pagamento ao qual a Contratada tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição do material fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da CONTRATADA, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

2.4. Nenhum pagamento isentará a "CONTRATADA" de responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato será válido de sua assinatura até o dia 10 de maio de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá, igualmente, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

- advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do contrato;

E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com) - Site: [ametistadosul.rs.leg.br](http://ametistadosul.rs.leg.br)

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

- declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE na hipótese de ineficiência quanto ao objeto do contrato;

- no caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul-RS, dia 1º de abril de 2022.

  
JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente

Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul-RS

**CONTRATANTE**

  
ROGER TOMAZI

ROGER TOMAZI - TEKMIIDIA

**CONTRATADA**